



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

MENSAGEM

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera o art. 61 da Lei Municipal nº 237/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

Com elevado respeito, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do art. 61 da Lei Municipal nº 237/2019, a qual instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o programa “Bolsa Catador”.

A proposição tem por finalidade primacial a majoração do valor do referido benefício, passando-o para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e, simultaneamente, instituir um mecanismo de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desvinculando-o de qualquer indexação ao salário mínimo.

Tal medida é fundamental para restaurar o poder de compra do auxílio, que se encontra defasado desde sua instituição em 2019, e para efetivamente valorizar os relevantes serviços ambientais, sociais e econômicos prestados pelos catadores de materiais recicláveis de nosso município.

Contando com o discernimento e o elevado espírito público que caracterizam os membros deste Parlamento, confio na análise e aprovação da matéria, que representa um avanço significativo para as políticas de sustentabilidade e inclusão social em Potiretama.

Respeitosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE, em 8 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Data: 08/06/2026 13:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Prefeita municipal

Recebido em 09/06/2026
Jailson Soares Neto



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é de fundamental importância para a atualização e o fortalecimento da Política Municipal de Resíduos Sólidos, especificamente no que concerne à valorização dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, agentes essenciais na cadeia da reciclagem em Potiretama.

O benefício “Bolsa Catador”, instituído pela Lei Municipal nº 237/2019, foi originalmente fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Contudo, passados mais de seis anos, tal valor foi significativamente corroído pelo processo inflacionário, perdendo seu efetivo poder de compra e, conseqüentemente, sua força como instrumento de incentivo e suporte social.

A atuação destes profissionais transcende a mera coleta de resíduos. Trata-se de um serviço de inestimável valor ambiental, que contribui diretamente para a redução do volume de resíduos enviados a aterros, prolongando sua vida útil; para a economia de recursos naturais e energia; e para a promoção de uma economia circular e mais sustentável, em plena consonância com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Adicionalmente, o programa possui um indiscutível caráter de inclusão social, oferecendo um suporte de renda que, aliado aos ganhos com a venda dos recicláveis, confere maior dignidade e estabilidade a esses trabalhadores e suas famílias. A majoração do benefício para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) representa, portanto, um passo crucial para assegurar que o programa continue a cumprir sua dupla função: ambiental e social.

Ciente da vedação constitucional à indexação de vantagens pecuniárias ao salário mínimo (art. 7º, IV, CF/88), a presente proposta estabelece um valor nominal fixo e, de forma inovadora e juridicamente segura, institui um mecanismo de reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Esta medida garante a manutenção do poder de compra do benefício ao longo do tempo, sem incorrer em inconstitucionalidade, assegurando previsibilidade e sustentabilidade ao programa.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida que se impõe, por alinhar a legislação municipal aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho e da proteção ao meio ambiente, reafirmando o compromisso desta gestão com o desenvolvimento sustentável e a justiça social.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	09
Votos Contrários	0
Abstenções	0
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	22 / 06 / 2026
Em	Única
Votação	

Altera a redação do art. 61 da Lei Municipal nº 237/2019, de 19 de dezembro de 2019, para majorar o valor do benefício “Bolsa Catador” e estabelecer seu critério de atualização, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 61 da Lei Municipal nº 237/2019, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. O Bolsa Catador será concedido aos catadores de materiais recicláveis que cumprirem os requisitos desta Lei, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as prioridades estabelecidas pelo Município, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Fica assegurado um número mínimo de 7 (sete) beneficiários, podendo o Poder Executivo ampliar este quantitativo anualmente, por meio de decreto, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O valor do benefício de que trata o caput será atualizado anualmente, por decreto do Poder Executivo, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE, em 8 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Data: 08/06/2026 11:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Prefeita municipal

Entrada	22 / 06 / 2026
Discussão	22 / 06 / 2026
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Presidente	